



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 35/2020

Institui a Política Municipal de Sanitização em Itaquaquetuba para evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a política de sanitização de ambientes no Município de Itaquaquetuba.

Art. 2º Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, deverão realizar processo de sanitização, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3º O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§ 1º As empresas deverão portar autorização do Poder Público para realizar o processo de sanitização, além de emitir certificado de garantia de sua execução.

§ 2º O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º As disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização.

PROTÓCOLO 726/2020 - 08/06/2020 17:04 - PROCESSO 728/2020



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A grande rotatividade de pessoas em comércios, escritórios e veículos de transporte de passageiros podem trazer bactérias ou outros agentes patogênicos devido à circulação constante de pessoas. Quando ficam acumuladas nos objetos presentes no ambiente, essas bactérias oferecem riscos à saúde.

O presente Projeto de Lei visa o processo de higienização que visa proteger o ambiente de bactérias, fungos e vírus que causam doenças. O processo de higienização ocorre através da aplicação por nebulização com produtos e equipamentos específicos que liberam partículas bem pequenas de substâncias germicidas para combater os agentes patogênicos, nas mais diversas superfícies e ambientes.

A propagação do COVID-19 exige a adoção de medidas preventivas para a contenção deste patógeno. As medidas incluem desde instruções claras para uma higienização correta das mãos, até a realização de tratamentos de desinfecção especializada em ambientes de trabalho e locais públicos.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 08 de Junho de 2020.

David Ribeiro da Silva
Vereador